



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10/2026

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 01.653.199/0001-10, sediada à Rua Subestação de Enologia, nº 2008, Vila Bancária, Campo Largo - PR, representada por seu Presidente Alexandre Marcel Kuster Guimarães, conforme autorização expedida no Processo Digital n.º 43186/2026 realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, forma de execução **PARCELADA** nos termos da Lei nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis ao objeto e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso, com o objetivo de alcançar a melhor proposta.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

PERÍODO DE PROPOSTAS	DE 00h:00min do dia 10/07/2026 ATÉ 08h:00min do dia 16/07/2026
PERÍODO DE LANCES	DAS 8h:30min às 14h:30min do dia 16/07/2026

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF)

Os pedidos de esclarecimento referente a esta Dispensa de Licitação deverão ser enviados na forma eletrônica no campo indicado no portal de licitação da BLL, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

1. DO OBJETO

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant. Máxima	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
1	114365	Serviço de publicação em jornal diário de grande circulação	CENTÍMETRO/ COLUNA	1000	R\$ 22,15	R\$ 22.150,00

1.1. Registro de preços para contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de publicação de avisos de Editais e demais publicações institucionais em jornal diário de grande circulação no estado do Paraná, abrangendo no mínimo a cidade de Curitiba e região metropolitana, para a Câmara Municipal de Campo Largo.

Rua Subestação de Enologia, 2008 – Campo Largo – PR – CEP: 83601-450

Fone/Fax: (41) 3392-1717 / 3392-1082 / 3392-3103

www.campolargo.pr.gov.br

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 1 (um) ano a contar da data da publicação resumida no Diário Oficial do Município de Campo Largo e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo máximo estimado total da contratação é de R\$ 22.150,00 (vinte e dois mil e cento e cinquenta reais).
- 1.5. O fornecedor será selecionado por meio de: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**;
- 1.6. Forma: **ELETRÔNICA**
- 1.7. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**
- 1.8. Regime de execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**
- 1.9. Modo de disputa: **ABERTO**
- 1.10. Não haverá possibilidade de previsão de preços diferentes;
- 1.11. Não haverá possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto, obrigando-se nos limites dela;
- 1.12. Poderá haver o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- 1.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste PROCEDIMENTO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BLL COMPRAS** – <https://bll.org.br/>
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do portal de licitações BLL, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. As propostas serão julgadas pelo Agente de Contratação da Câmara de Campo Largo/PR, que analisará o conteúdo da mesma, preço, legalidade, para em seguida abrir a disputa.

3.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, exclusão de lance, sob alegação de erro de lançamento, omissão ou qualquer outro pretexto, passível de desclassificação.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

3.7. Apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez preenchida a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, somente durante a fase de recepção de propostas.

3.9. No cadastramento da proposta inicial o fornecedor deverá, também, declarar que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor unitário do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A sessão pública para lances será aberta pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos e encerrada automaticamente após 06 (seis) horas do seu início.

5.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3. O fornecedor não poderá oferecer lances sucessivos iguais ao lance que esteja vencendo o certame, os lances deverão ser inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, haverá desclassificação do licitante.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance. O resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.4. Será desclassificada a proposta que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;



- 6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após análise e verificação da compatibilidade da proposta de preço do licitante vencedor desta Dispensa de Licitação, o Agente de Contratação encaminhará ao presidente da Câmara Municipal de Campo Largo para ratificação do ato.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a adjudicação/homologação, caso se conclua pela contratação, será firmada a Ata de Registro de Preços.

9.2. **O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento do e-mail, para assinar a Ata de Registro de Preços - ARP, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.**

9.3. O prazo previsto para assinatura da ARP poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.4.1. A contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.4.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Na assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do Contrato.



10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Crédito pela qual ocorrerá a despesa, classificação funcional programática e categoria econômica: **01.001.0001.0031.0029.2150.3.3.90.39.90.00 (Serviço de Publicidade Legal)**.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Em caso de divergência entre disposições deste instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste.

11.2. O Aviso e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://www.campolargo.pr.leg.br/> e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema BLL, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.3.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.3.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3.5. As providências dos subitens 11.3.1 e 11.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

- 11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.13. **Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**
- 11.13.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 11.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Final;
 - 11.13.3. ANEXO III – Declaração Unificada;
 - 11.13.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Campo Largo, 09 de julho de 2026.

Alexandre Marcel Kuster Guimarães
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Registro de preços para contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de publicação de avisos de Editais e demais publicações institucionais em jornal diário de grande circulação no estado do Paraná, abrangendo no mínimo a cidade de Curitiba e região metropolitana, para a Câmara Municipal de Campo Largo.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 1 (um) ano a contar da data da publicação resumida no Diário Oficial do Município de Campo Largo e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo máximo estimado total da contratação é de R\$ 22.150,00 (vinte e dois mil e cento e cinquenta reais).
- 1.5. A justificativa para a não utilização do catálogo eletrônico é devido ao fato de que o mesmo está em desenvolvimento pela equipe de planejamento responsável pelo software de gestão pública atualmente utilizado.
- 1.6. A especificação técnica do objeto é compatível com a padronização já utilizada pela Câmara Municipal de Campo Largo (Art. 40, V, a);

1.7. OBJETO:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant. Máxima	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
	114365	Serviço de publicação em jornal diário de grande circulação	CENTÍMETRO/COLUNA	1000	R\$ 22,15	R\$ 22.150,00

- 1.7.1. O valor das publicações é cobrado por cm/col (centímetro/coluna) e o modelo utilizado pela Câmara corresponde ao formato 2col (8cm de largura) X 10cm de altura = 20cm/col, com letra arial 7, sendo que a ref. 10cm de altura pode variar para mais ou para menos de acordo com o texto da publicação enviada.
- 1.7.2. Considerando o número de avisos de extratos de editais § 1º do art, 54 e demais matérias legislativas art. 6º resolução 02/2015, estima-se que seriam necessárias em torno de 50 publicações, podendo variar para mais ou para menos de acordo com o texto da publicação enviada, sendo 1000 (mil) cm/cl(centímetros/coluna) durante 12 meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. A presente contratação é necessária para assegurar a adequada publicidade dos atos administrativos e dos procedimentos licitatórios promovidos pela Câmara Municipal de Campo Largo, garantindo transparência, publicidade e amplo acesso às informações de interesse público, em observância aos princípios constitucionais da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal. Além do dever de transparência institucional, a contratação visa atender às exigências legais relacionadas à divulgação de atos oficiais e procedimentos licitatórios, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a efetividade da publicidade legal e o alcance regional das informações divulgadas. A veiculação em jornal diário de grande circulação regional proporciona maior abrangência e efetiva disseminação das informações à população, fortalecendo o controle social, a transparência administrativa e a credibilidade institucional do Poder Legislativo Municipal.
- 2.2. A necessidade da contratação se dá também pelo fato de cumprir o imperativo legal, quanto à publicação do extrato do edital de licitação, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021 e da publicação dos editais de audiências públicas conforme art. 6º da Resolução nº 02/2015 da Câmara Municipal de Campo Largo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

- 3.1. A Câmara Municipal de Campo Largo tem o compromisso institucional de dar ampla divulgação de suas ações administrativas, prezando pela transparência e prestação de contas à sociedade de seus atos oficiais, além de cumprir o imperativo legal para dar publicidade dos atos praticados nos procedimentos licitatórios, nos termos do Art. 54 da Lei nº 14.133/2021 e Audiências Públicas conforme Art. 6º, Resolução 02/2015.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. O jornal deverá no mínimo possuir veiculação diária, salvo dias não-úteis.
- 4.2. Repetir a publicação, quando solicitado pela Câmara e sem ônus para este, no dia imediatamente seguinte ao da ocorrência, sempre que verificar inconformidade entre o texto publicado e o fornecido para publicação.
- 4.3. A empresa vencedora deverá indicar, em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do empenho, e-mail para que o qual a Câmara de Campo Largo deverá enviar as solicitações de publicação, bem como nome, e-mail e telefone (fixo e celular) da pessoa responsável por realizar todos os contatos com esta Câmara, bem como responder às eventuais solicitações e resolver quaisquer problemas que possam acontecer no decorrer da prestação dos serviços.
- 4.4. A indicação e os dados do responsável deverão ser enviados via e-mail para fiscaldecontrato@cmcampolargo.pr.gov.br.
- 4.5. A empresa vencedora deverá prestar serviços de primeira qualidade e atender às Normas do Código de Defesa do Consumidor.



- 4.6. A empresa vencedora será responsável pela observância ao conteúdo de todos os textos enviados pela Câmara, devendo realizar as publicações estritamente de acordo com o requisitado, em atendimento aos prazos legais de publicações, especialmente aquelas destinadas a abertura de licitação, sendo considerada infração grave a não publicação ou publicação errada, com aplicação efetiva de penalidade.
- 4.7. Eventual alteração do jornal de veiculação das publicações deverá ser precedida de autorização expressa da Administração, mediante análise de solicitação da empresa vencedora e desde que o jornal proposto atenda a todos os requisitos propostos pela Câmara.
- 4.8. A empresa vencedora deverá manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas no procedimento realizado até o adimplemento total da prestação dos serviços.
- 4.9. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.
- 4.10. A empresa vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 4.12. A empresa vencedora deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato.
- 4.13. A empresa vencedora deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 4.14. A empresa vencedora deverá providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato da Câmara com respeito à execução do objeto.
- 4.15. A empresa vencedora não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.16. Descrição do serviço
- 4.16.1. O arquivo com a matéria será enviado pelo setor requisitante no e-mail indicado pela empresa vencedora até às 10:00h (dez horas) do dia útil anterior àquele em que a publicação deverá ocorrer.
- 4.16.2. A prestadora do serviço deverá responder o e-mail enviado, até às 12:00h (doze horas) do dia do envio, confirmando o recebimento do arquivo enviado e apresentando a diagramação com cálculo do valor da publicação centímetro/coluna a ser utilizado para o controle, aprovação e autorização final,
- 4.16.3. No dia da publicação, a empresa vencedora deverá enviar, no e-mail do solicitante com cópia para fiscaldecontratos@cmccampolargo.pr.gov.br, o documento em formato PDF da página de jornal em que houve a publicação solicitada, **com o total de centímetro/coluna utilizado.**

- 4.16.4. A matéria deverá ser publicada em caderno de economia ou política, ou, quando for o caso, em local específico e compatível com a matéria, **sendo vedada a sua veiculação em cadernos de classificados.**
- 4.16.5. Caso haja mais de uma matéria a ser publicada no mesmo dia, estas deverão ser publicadas, preferencialmente, em sequência e na mesma página do jornal.
- 4.16.6. A empresa vencedora deverá obedecer ao conteúdo e os padrões mínimos das formatações dos arquivos enviados pela Câmara, que será enviado por e-mail.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 5.1. O jornal deverá no mínimo possuir veiculação diária, salvo dias não-úteis.
- 5.2. Repetir a publicação, quando solicitado pela Câmara e sem ônus para este, no dia imediatamente seguinte ao da ocorrência, sempre que verificar inconformidade entre o texto publicado e o fornecido para publicação.
- 5.3. A empresa vencedora deverá indicar, em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão do empenho, e-mail para que o qual a Câmara de Campo Largo deverá enviar as solicitações de publicação, bem como nome, e-mail e telefone (fixo e celular) da pessoa responsável por realizar todos os contatos com esta Câmara, bem como responder às eventuais solicitações e resolver quaisquer problemas que possam acontecer no decorrer da prestação dos serviços.
- 5.4. A indicação e os dados do responsável deverão ser enviados via e-mail para fiscaldecontrato@cmcampolargo.pr.gov.br.
- 5.5. A empresa vencedora deverá prestar serviços de primeira qualidade e atender às Normas do Código de Defesa do Consumidor.
- 5.6. A empresa vencedora será responsável pela observância ao conteúdo de todos os textos enviados pela Câmara, devendo realizar as publicações estritamente de acordo com o requisitado, em atendimento aos prazos legais de publicações, especialmente aquelas destinadas a abertura de licitação, sendo considerada infração grave a não publicação ou publicação errada, com aplicação efetiva de penalidade.
- 5.7. Eventual alteração do jornal de veiculação das publicações deverá ser precedida de autorização expressa da Administração, mediante análise de solicitação da empresa vencedora e desde que o jornal proposto atenda a todos os requisitos propostos pela Câmara.
- 5.8. A empresa vencedora deverá manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas no procedimento realizado até o adimplemento total da prestação dos serviços.
- 5.9. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato/ata.
- 5.10. A empresa vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.11. A empresa vencedora deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório



para o atendimento ao objeto do contrato/ata.

5.12. A empresa vencedora deverá providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato da Câmara com respeito à execução do objeto.

5.13. A empresa vencedora não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada por Vânia Maria Candida Duarte conforme Portaria nº144/2025. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou documento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou documento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou documento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7.1. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/ata (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.7.1.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou documento equivalente.

6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas (CNDT).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021);

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**;

7.2. Forma: **ELETRÔNICA**

7.3. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

7.4. Regime de execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

7.5. Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

7.5.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e**

7.5.2. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);**

7.5.3. **Impedidos de Licitar do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**

7.5.4. **Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).**

7.5.5. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).**

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 7.1.2. **Empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.3. **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 7.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 7.2.1. Certificado de circulação, ou documento equivalente, emitido pelo Instituto Verificador de Comunicação (IVC) ou por outra entidade aferidora devidamente credenciada e reconhecida pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

7.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art.68 da Lei nº14.133/21):

- 7.3.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;
- 7.3.2. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.3.3. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.3.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 7.3.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Declaração Unificada)**
- 7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 7.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.4.1. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 7.4.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade.
- 7.4.3. Comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.
- 7.4.4. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
(será considerado até 180 dias da emissão caso não possua data de validade).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária em nome da **CONTRATADA**, em até **10 (dez) dias úteis** a contar do protocolo da Nota Fiscal.
- 8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida após o empenho, até o dia 25 de cada mês que houver publicação, conforme o relatório com o total de cm/coluna utilizado no mês correspondente, com a descrição dos serviços prestados e conter todas as especificações e retenções de impostos, devidamente atestada pelo Fiscal, acompanhada das CND's dentro dos seus prazos de validade sendo:
- 8.2.1. Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;
- 8.2.2. Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa;
- 8.2.3. Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa;
- 8.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 8.3. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao fornecedor, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.
- 8.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.
- 8.5. **No caso de a empresa estar com pendências de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, será notificada a regularizar essa situação em um prazo razoável, e não sendo regularizado, será aplicada as penalidades previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das demais multas**



reguladas em legislação pertinente.

- 8.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 8.7. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA, CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO.**
- 8.8. Para protocolar a solicitação de pagamento/nota fiscal, a empresa deverá, juntamente com as demais exigências constantes no Termo de Referência e nos instrumentos de empenho e do contrato ou instrumento equivalente, sendo optante ou não pelo SIMPLES nacional, emitir comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>.
- 8.9. A CONTRATADA obriga-se a estar de acordo com as instruções normativas da Receita Federal, bem como com os Decretos e Leis Tributárias Municipais, Estaduais e Federais, além das demais legislações pertinentes à matéria.
- 8.10. A CONTRATADA deverá evidenciar na nota fiscal a alíquota e o valor que deve ser retido na fonte de: IRRF, ISS, INSS; sob pena de devolução da nota fiscal para regularização;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Campo Largo.
- 14.2 Crédito pelo qual ocorrerá a despesa, classificação funcional programática e categoria econômica: 01.001.0001.0031.0029.2150.3.3.90.39.90.00 (Serviço de Publicidade Legal).

Equipe de Apoio

Portaria 143/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA/PROPOSTA FINAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente **Dispensa de Licitação Eletrônica**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso de Dispensa e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO/PREPOSTO

NOME COMPLETO:

RG E CPF:

CARGO/FUNÇÃO:

2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor Total
1	114365	Serviço de publicação em jornal diário de grande circulação	Centímetro/coluna	1000	R\$	R\$

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos de acordo com o Anexo 01

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Dispensa.

LOCAL E DATA NOME

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1 Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 2 Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3 Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4 Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5 Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 6 Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 7 Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição deste órgão direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- 8 Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 9 Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no certame;
- 10 Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

..... de de 2026.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPO LARGO**

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ../2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ../2026

DISPENSA ELETRÔNICO Nº ../2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, CEP 83.601-450 em Campo Largo/PR, representado por seu Presidente, **ALEXANDRE MARCEL KUSTER GUIMARÃES**, brasileiro, divorciado, residente em Campo Largo/PR, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o resultado da DISPENSA ELETRÔNICA, cujos dados estão supracitados, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua nº, Bairro:, Cidade:, e-mail; CEP:, neste ato representada por, CPF ***.....-** Nacionalidade:, Estado civil:, Profissão, residente e domiciliado em cidade:/..., doravante denominada(s) **BENEFICIÁRIA(s)**.

RESOLVE registrar o preço, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no aviso de contratação direta sujeitando-se as partes às normas constantes por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, bem como subsidiariamente a legislação aplicável, inclusive nos casos omissos, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO DIGITAL nº/2026 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº ../2026**, que gerou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ../2026**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ../2026**, conforme ato que autorizou a lavratura desse instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Forma de execução: Parcelada, conforme necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo.

1.0. DO OBJETO

1.1, cujos custos e despesas, já estão inclusos na proposta conforme exigência do Aviso de Dispensa de licitação.

1.2 Segue abaixo proposta apresentada pela detentora:

Inserir aqui proposta final ajustada:

1.3 As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR/BENEFICIÁRIA** são as constantes no Termo de

Referência, ao qual é parte integrante desta ARP - Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.

- 1.4** Os preços a serem pagos à BENEFICIÁRIA serão os constantes na Adjudicação da Ata de Sessão da Dispensa Eletrônica e especificações elencadas no Termo de Referência e vigentes na data da emissão da Nota de Empenho pela Câmara Municipal e terá como valor máximo a quantia de até R\$ (.....).
- 1.5** O valor constante na cláusula acima representa o preço total do objeto a ser pago para a BENEFICIÁRIA, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto.
- 1.6** Os objetos desta Ata de Registro de Preço são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.7** O objeto desta Ata de Registro de Preço não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.8** A presente contratação é necessária para assegurar a adequada publicidade dos atos administrativos e dos procedimentos licitatórios promovidos pela Câmara Municipal de Campo Largo, garantindo transparência, publicidade e amplo acesso às informações de interesse público, em observância aos princípios constitucionais da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal. Além do dever de transparência institucional, a contratação visa atender às exigências legais relacionadas à divulgação de atos oficiais e procedimentos licitatórios, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a efetividade da publicidade legal e o alcance regional das informações divulgadas. A veiculação em jornal diário de grande circulação regional proporciona maior abrangência e efetiva disseminação das informações à população, fortalecendo o controle social, a transparência administrativa e a credibilidade institucional do Poder Legislativo Municipal.
- 1.9** A necessidade da contratação se dá também pelo fato de cumprir o imperativo legal, quanto à publicação do extrato do edital de licitação, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021 e da publicação dos editais de audiências públicas conforme art. 6º da Resolução nº 02/2015 da Câmara Municipal de Campo Largo.

2 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

- 2.1** As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail da BENEFICIÁRIA, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.

- 2.2** A empresa vencedora ficará submetida em entregar o objeto em conforme detalhamento contido no Empenho emitido pela área requisitante e respeitando as configurações mínimas contidas na proposta Vencedora.
- 2.3** A forma de execução é parcelada, com o prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, após protocolo da Nota Fiscal.
- 2.4** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 2.5** Via de regra para protocolar a solicitação de pagamento, juntamente com a Nota fiscal, a empresa deverá apresentar documentações exigidas constantes no Termo de Referência, Aviso e nos instrumentos de empenho, contrato ou ata de registro de preços.
- 2.6** As optantes pelo SIMPLES devem **enviar o comprovante de opção pelo regime, obtido no sítio da secretaria da Receita federal, <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, sendo obrigatório o fornecedor** estar de acordo com as instruções normativas da Receita Federal do Brasil e com os decretos e leis tributárias: municipal, estadual e federal e demais legislações pertinentes à matéria, bem como, evidenciar na nota fiscal a alíquota e o valor que deve ser retido na fonte de: IRRF, ISS, INSS; sob pena de devolução da Nota Fiscal para regularização;
- 2.7** O critério de julgamento adotado foi o de MENOR PREÇO.
- 2.8** Da exigência de amostra: não será exigida amostra do objeto registrado.
- 2.9** Não será admitida a subcontratação do objeto registrado.
- 2.10** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3 VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Campo Largo-PR, bem como a divulgação simultânea no PNCP e site institucional da Câmara Municipal de Campo Largo-PR e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21 e demais exigências, se aplicável.

4 ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

- 4.1** O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido da **BENEFICIÁRIA**, a cada 12 (doze)

meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da **BENEFICIÁRIA** ou por iniciativa da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR convocará a **BENEFICIÁRIA** para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1 A ordem de classificação das BENEFICIARIAS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

4.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a **BENEFICIÁRIA** não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a **BENEFICIÁRIA** requerer a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

4.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da **BENEFICIÁRIA**, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação dos preços do mercado, tais como, notas fiscais, etc., cabendo a Câmara Municipal de Campo Largo-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

4.4.2 Se a **BENEFICIÁRIA** não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR e a **BENEFICIÁRIA** continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da **BENEFICIÁRIA** e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei.

4.4.3 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela **BENEFICIÁRIA**, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

4.4.4 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR, a **BENEFICIÁRIA** será liberada do compromisso assumido, sem

aplicação de penalidades administrativas.

- 4.5** Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6** Os preços em ambas situações somente serão válidos após sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo e, para efeito do pagamento de fornecimento os porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **BENEFICIÁRIA**.

5 GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1** A Ata de Registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 5.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 5.3** A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 5.4** O fiscal do contrato/ARPs anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 5.5** O fiscal do contrato/ARPs informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 5.6** O será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 5.7** A **BENEFICIÁRIA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante representado neste instrumento pelo (**ÓRGÃO GERENCIADOR**) (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 5.8** Somente a **BENEFICIÁRIA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais resultantes da execução da ata de registro de preços (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*). E sua inadimplência em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ata de registro de preços (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

5.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.12 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **BENEFICIÁRIA**, pelos danos causados a Câmara Municipal de Campo Largo-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

5.13 Da Fiscalização

5.13.1 Cabe a administração que designou os fiscais/gestor de contratos/ARPs observar as providências a serem adotadas previamente quanto a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

5.13.2 A fiscalização da ARP ficará a cargo de VANIA MARIA CANDIDA DUARTE, e-mail fiscaldecontrato@cmcampolargo.pr.gov.br, telefone 33921717, conforme designação da Portaria nº 144/2025.

5.13.3 A Gestão da Ata ficará a cargo de GIOVANE DOS SANTOS, conforme designação da Portaria nº 42/2025;

5.14 Do Representante

5.14.1 Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela BENEFICIÁRIA, o seu representante para gestão da presente ARP será _____, Telefone nº () _____ e-mail: _____;

6 DAS MULTAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A **BENEFICIÁRIA** poderá ser apenado com:



6.1.1 Advertência;

6.1.2 Multa;

6.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Campo Largo-PR;

6.2 Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

6.2.1 de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

6.2.1.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

6.2.1.2 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da Câmara Municipal de Campo Largo-PR

6.2.2 de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

6.2.2.1 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela **BENEFICIÁRIA** ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

6.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

6.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corrido, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato;

6.4 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado a Câmara Municipal de Campo Largo-PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

6.5 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

6.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido da **BENEFICIÁRIA**.

6.7 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **BENEFICIÁRIA** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

6.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **BENEFICIÁRIA** a

Câmara Municipal de Campo Largo-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.9 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório a **BENEFICIÁRIA**.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do preço do **BENEFICIÁRIA** será cancelado pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR quando o **BENEFICIÁRIA**:

7.1.1 for liberado;

7.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4 sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

7.1.5 demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

7.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR:

7.2.1 pelo decurso do seu prazo de vigência;

7.2.2 se não restarem BENEFICIARIAS registradas;

7.2.3 por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.2.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.3 No cancelamento da ata ou do registro do preço da **BENEFICIÁRIA**, por iniciativa da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no diário oficial.

7.4 Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço da **BENEFICIÁRIA** ou a ata de registro de preços.

7.4.1 A decisão resumida de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

8 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES



8.1 É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

9 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

10 DA PUBLICIDADE

10.1 Extrato desta ata será publicado no Diário oficial do Município de Campo Largo-PR, bem como a divulgação simultânea no PNCP e site institucional da Câmara Municipal de Campo Largo-PR.

10.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

11 DO FORO

1.1. Fica eleito o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1.2. As partes firmam a presente ata.

Campo Largo, 09 de julho de 2026.

Alexandre Marcel Kuster Guimarães
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
.....
BENEFICIÁRIA